

**EXPEDIENTE:** Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobrelaja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

**imprensa@sintrajusc.org.br**  
**www.sintrajusc.org.br**

Produção: Gilberto Motta (MTb 957/SC) -  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Nº 980**

# **Ação de isenção do Imposto de Renda sobre o terço de férias e devolução dos valores**

*O SINTRAJUSC, através de sua assessoria jurídica, PITA MACHADO E ADVOGADOS, ingressa com ação coletiva visando a isenção de imposto de renda sobre o terço de férias e, ainda, a devolução daqueles valores que indevidamente foram recolhidos.*

O imposto de renda foi instituído tendo como fato gerador o acréscimo patrimonial. Desta forma, todas aquelas verbas percebidas pelo servidor que detenham caráter indenizatório -e claramente não se incorporem ao patrimônio do trabalhador- não devem sofrer a incidência deste tributo. O adicional constitucional (terço) de férias, portanto, por sua própria característica de repor gastos destinados a melhor fruição do descanso do trabalhador, não deveria, em tese, ser tributado.

Tal entendimento foi primeiramente defendido pelo STF, quando decidiu pela não-incidência de outro tributo (a contribuição previdenciária) sobre a referida parcela. Aos poucos, o STJ acolheu incidente de Uniformização de Jurisprudência para se alinhar à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais que

tem posicionamento no sentido de que o adicional de férias não pode ser tributado.

Visando a possibilidade real de benefícios aos membros da categoria, o SINTRAJUSC ajuizou preventivamente protesto interruptivo de prescrição para defender àqueles que viessem a ajuizar ações posteriormente, coletivas ou individuais, o prazo prescricional de 10 anos para repetição de indébito tributário (modificado para 5 anos pela Lei Complementar 118/05).

Desta forma, a assessoria jurídica do Sindicato ingressa com a ação coletiva para os membros da categoria filiados ao SINTRAJUSC, pleiteando que no próximo pagamento do referido adicional já não haja o desconto, bem como aqueles valores já recolhidos sejam devolvidos.

## **Amanhã 14/10 ASSEMBLÉIA GERAL**

Atenção servidores: nesta quinta-feira (14/10/2010), às 13 horas, na entrada da TRT, na Capital, será realizada ASSEMBLÉIA GERAL que terá como pauta a eleição de delegados para a Reunião Ampliada da Fenajufe, em Brasília (16/10)

# Gratificação Judiciária da JT de SC: procurações para execução já estão disponíveis

*Conforme divulgamos na última semana, uma das ações coletivas mais antigas patrocinadas pelo escritório Pita Machado Advogados/SINTRAJUSC transitou em julgado. Trata-se da Gratificação Judiciária (80%) dos servidores da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.*

O processo 9604482815 da 3ª Vara Federal de Florianópolis foi proposto em nome do antigo Sintraesc (hoje SINTRAJUSC), em 19/12/1994. O ministro Gilmar Mendes, do STF, em 13 de agosto último, negou seguimento ao recurso extraordinário da União, que não recorreu do despacho. O trânsito em julgado ocorreu em 13 de outubro agora, segundo a informação processual disponibilizada em 20/09/2010, no site do Supremo.

A ação deverá beneficiar todos os servidores vinculados ao TRT 12 que estiverem em exercício entre janeiro de 1990 e dezembro de 1996. De acordo com o assessor jurídico do SINTRAJUSC, Fabrizio Rizzon, é preciso lem-

brar que “os valores de junho de 1992 a maio de 1993 foram pagos por decisão administrativa do Tribunal, que depois foi suspensa por ato do TST. A **gratificação Judiciária deve representar 80% (oitenta por cento) do vencimento básico de cada servidor** e a decisão fixou juros de 1% ao mês, desde a citação, ocorrida em março de 1995”.

Desde o trânsito em julgado -e enquanto aguarda-se o retorno dos autos à origem-, a assessoria jurídica do SINTRAJUSC tem buscado a obtenção dos dados necessários para a liquidação do processo junto aos setores de recursos humanos e de planejamento do TRT, que têm sido extremamente solícitos. Para viabilizar execução da sentença, estarão disponibilizados na página do SINTRAJUSC [www.sintrajusc.org.br](http://www.sintrajusc.org.br), a procuração e o contrato de honorários (em versão para sócios e não sócios) e através de e-mails que serão enviados pelo Sindicato nos próximos dias. Uma vez preenchidos e assinados deverão ser enviados ao SINTRAJUSC.

## CAMPANHA SOLIDÁRIA JACKSON

*“O presente é tão grande, não nos afastemos  
Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas...”*  
(Carlos Drummond de Andrade, poeta brasileiro)

E o poeta sempre teve razão. De mãos dadas, corações sensíveis e ações concretas, o maior dos problemas torna-se pequeno. Grande é o exemplo de solidariedade contido na atitude de cada colega que atendeu ao chamamento feito pela Diretoria e funcionários do SINTRAJUSC em apoio ao Jackson. Na última sexta-feira, o nosso colega iniciou uma nova etapa da luta para salvar a sua visão. Uma luta que já não é apenas dele, solitária, mas todos nós, pois com a contribuição de cada dos colegas servidores, a primeira etapa da medicação tornou-se viável: **o tratamento intensivo com terapia fotodinâmica e verteporfirina (PDT)**. E o Jackson está bem. Agora é manter a calma e fazer como o próprio Jackson está fazendo: seguir com fé, determinação, gratidão e esperança. Nada ainda está ganho, mas já avançamos um considerável caminho. Agradecemos -e permaneceremos unidos e mobilizados em torno do Jackson- a todos que direta ou indiretamente abraçaram a campanha solidária. Nos próximos dias informaremos sobre os desdobramentos do tratamento desta primeira fase e apresentaremos um balancete dos valores arrecadados com as contribuições. Vamos em frente! Como bem escreveu o Drummond:

*“(...) não nos afastemos, VAMOS DE MÃOS DADAS”*